



Locações de sanitários químicos

Pró-Reitoria de Extensão da UFMG

CNPJ 17217985/0047-97

A/C: Andréia Borges

andcarol@reitoria.ufmg.br

Nome do evento: Domingo no Campus

Local: Campus Pampulha/ BH

Data do evento: 05 de junho de 2022

Especificações e Quantidades: 3 Sanitários Químicos comuns

Incluir no serviço: Produto químico de tratamento dos dejetos é de origem (Holandesa ou Americana) oferecendo total segurança quanto ao tratamento dos dejetos e total ausência de odor

Sabonete líquido para assepsia das mãos;

Papel higiênico

Valor unitário do sanitário comum: R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Valor do carro: R\$300,00 (trezentos reais)

Valor para mobilização de funcionário durante o evento, caso seja preciso: R\$190,00 (cento e noventa reais)

Valor total da proposta: R\$1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais)

ATENÇÃO: Especificação - Altura 2,40, Largura 1,10 m e Comprimento 1,20 m

Os sanitários devem ficar em local plano (os sanitários não ficam em Andares, Escadas, Rampas altas...)

Validade da Proposta: Até a data do evento.

Condição de pagamento: 50% na contratação e 50% na entrega do serviço.

Belo Horizonte 16 de maio de 2022.

LOKPALCO LTDA

CNPJ: 01.230.920/0001-69

Av. Country Club de Belo Horizonte, 2.530 – JD. Pirineus – Belo Horizonte – MG

CEP: 30.285-658 – Tel./ Fax: (31) 3483-1744

Email: locsolarequipamentos@gmail.com



ORÇAMENTO 1140 Data: 09/05/2022

CONTRATADA: Micban Locações e Serviços Eireli		CNPJ: 42.264.001/0001-93
CONTATO: Jessica Ferraz		
Tel: (31) 3355-5414	Whats: (31) 99371-0360	E-mail: comercial@micban.com.br
CONTRATANTE: Andreia CNPJ: ENDEREÇO:		
CONTATO:		TEL:
TEL:		E-mail: andcarol@reitoria.ufmg.br
QUANTIDADE	VALOR	TRANSPORTE
3 sanitários comum	R\$ 690,00 reais	OBSERVAÇÃO: Se o local for em alguma região mais afastada estará sujeito a alteração no valor.
INCLUSO NA LOCAÇÃO: Locação de sanitários químicos com papel higiênico e químico desodorizante.		OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do contratante a conservação e guarda dos banheiros alugados até que seja feita a retirada dos mesmos, tendo que ressarcir a contratada por perdas ou danos dos componentes do mesmo.
LOCAL DA ENTREGA: UFMG Pampulha – Belo Horizonte – MG.		PERFIL DO SANITÁRIO: Ótimo estado de conservação.
Data da Entrega: A combinar.		Altura: 2,20 mts.
Data do Recolhimento: A combinar.		Largura: 1,10 mts
Condições de pagamento: Na entrega.		Comprimento: 1,20 mts
VALIDADE DA PROPOSTA: 5 dias.		Peso: 75 Kg.

ACEITAÇÃO DO CONTRATANTE: SE APROVADA A PROPOSTA FAVOR NOS CONFIRMAR A CONTRATAÇÃO ENVIANDO UMA ORDEM DE COMPRA VIA E-MAIL. NA AUSÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O CONTRATO, CASO TENHA SIDO APROVADO POR E-MAIL.	 JÉSSICA MENEZES
---	--

MINAS LIMP SERVIÇOS

FONE: (31) 3428-3900 - SITE: <http://www.minaslimp.com.br>
E-MAIL: minaslimp@minaslimp.com.br



DADOS DO CLIENTE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UFMG
UFMG - CAMPUS PAMPULHA
ANDREIA
, andcarol@reitoria.ufmg.br

ORÇAMENTO N°.

20220510105802

BANHEIRO PORTÁTIL

 SERVIÇOS ORÇADOS

DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 BANHEIROS PORTÁTEIS PARA EVENTO. MODELO STANDARD NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. VALOR REFERENTE A TRÊS UNIDADES PARA PERÍODO DE 01 DIA, SENDO ENTREGA E RETIRADA EM DIA E HORÁRIO COMERCIAL	1	BANHEIRO PORTÁTIL	R\$ 800,00	R\$ 800,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 800,00

(OITOCENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO:

A COMBINAR / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DE CADASTRO PELO NOSSO FINANCEIRO.

UFMG - CAMPUS PAMPULHA

 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

OBSERVAÇÕES

ESTÃO INCLUSOS:

VALOR DO FRETE DE ENTREGA.

VALOR DO FRETE DE RETIRADA.

UM ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO BIODEGRADÁVEL NO RECIPIENTE DOS DEJETOS PARA CADA BANHEIRO QUÍMICO.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

MINAS LIMP SERVIÇOS

FONE: (31) 3428-3900 - SITE: <http://www.minaslimp.com.br>
E-MAIL: minaslimp@minaslimp.com.br

(31) 3428-3900, minaslimp@minaslimp.com.br



VALIDADE DO ORÇAMENTO:

30 DIAS

MINAS LIMP SERVIÇOS

FONE: (31) 3428-3900 - SITE: <http://www.minaslimp.com.br>
E-MAIL: minaslimp@minaslimp.com.br

DESENTUPIDORA DEDETIZADORA
MINAS LIMP
SERVIÇOS



DESENTUPIDORA DEDETIZADORA
MINAS LIMP
SERVIÇOS



Serviços Especializados

- Desentupimentos em Geral
- Sucção de Fossa
- Limpeza de Caixa de Gordura
- Esgotamentos em Geral
- Hidrojateamentos por Alta Pressão
- Dedetização e Controle de Pragas Urbanas
- Limpeza e Higienização de Caixas de Água Potável
- Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos
- Fornecimento de Água Potável em Caminhão Pipa

Locações & Tecnologias

- Locação de Banheiros Químicos (Sanitários Portáteis)
- Caminhões de Sucção por Auto Vácuo
- Caminhões de Hidrojateamento por Alta Pressão
- Caminhões Combinados (Sucção/Hidrojateamento)
- Caminhões de Sucção Especiais 4x4
- Caminhões de Sucção de Pequeno Porte
- Caminhões Pipa de Água
- Caminhonetes de Sucção
- Centro de Tratamento Próprio Licenciado

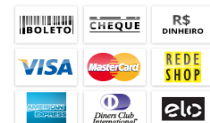
E-mail: minaslimp@minaslimp.com.br

Site: www.minaslimp.com.br

Aceitamos:

Telefone: (31) 3428-3900

Celular: (31) 99951-5573 / (31) 99951-8979



MINAS LIMP SERVIÇOS

FONE: (31) 3428-3900 - SITE: <http://www.minaslimp.com.br>
E-MAIL: minaslimp@minaslimp.com.br

DESENTUPIDORA DEDETIZADORA
MINAS LIMP
SERVIÇOS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2022.

(Processo Administrativo n.º 23072.229055/2022-75)

Torna-se público que a Pró-reitoria de Extensão da UFMG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão de lances: 26/05/2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 17:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação do **Serviço de Locação de Cabine Sanitária individual portátil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação **ocorrerá em item**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	01	BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de Locação de Cabine Sanitária individual portátil, construída em polietileno de alta densidade ou material similar, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, trinco da porta com identificação	17612	unid.	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00

		aberto/fechado). Dimensões aproximadas: 2,10 m(altura), 1,10m(largura) e 1,00m (profundidade mínima).					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

2.2.8. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.2.8.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A **partir das 8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**. Este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Belo Horizonte , 17 de maio de 2022.

ALEXANDRE MARINHO CHIERICATTI

Assistente em Administração
Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marinho Chiericatti, Assistente em Administração**, em 20/05/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Andrea Mayorga Borges, Pró-reitor(a)**, em 30/05/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1471814** e o código CRC **D9AC5F98**.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e em conformidade com o art. 193 do CTN;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre e em conformidade com o art. 193 do CNT;
- 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO

Processo nº 23072.229055/2022-75

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Locação de Cabine Sanitária individual portátil.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Os quantitativos, composição de custos e preços unitários estimados são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência;

2.2. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERA SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição faz-se necessária com o objetivo principal de promover a abertura do campus para oferecer atividades de lazer, esporte, arte e cultura ao ar livre. As atrações são gratuitas e destinadas a todo público. Como é um evento aberto para comunidade, necessitamos de banheiros químicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de banheiros para suprir as necessidades fisiológicas do público que virá ao evento.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelo menor preço por **item**, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

6.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sem prejuízo das disposições legais vigentes;

6.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante com o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O serviço deverá ser prestado na Avenida Antônio Carlos, 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no endereço acima citado, no provável dia 05/06/2022.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) minutos, pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

9.7. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

10.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

10.3. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

10.6. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010;

10.7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;

10.8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 11.1 a 13.4 e 13.7;

10.9. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação

assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a UFMG anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Pró-Reitoria de Extensão da UFMG - CNPJ: 17.217.985/0047-97**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total;

11.2. Caso a nota fiscal contenha erro, o CONTRATADO se responsabilizará pela correção.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Pró-reitoria de Extensão da UFMG, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva **nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;**
- 13.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);
- 13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 01 (uma) hora, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.8. Manter, limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos, sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 5 horas;
- 13.9. Realizar o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico (expectativa de público no evento é de 1 mil pessoas) sempre que necessário, para a adequada utilização. Período de locação: 5 horas;
- 13.10. Realizar o transporte, instalação e desinstalação, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços;
- 13.11. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;
- 13.12. O fornecedor vencedor será, sempre, o único responsável pela **higienização e manutenção** das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo **descarte dos resíduos**, durante todo o período de locação;
- 13.13. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;
- 13.14. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;
- 13.15. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo o(a) vencedor(a), perante aos órgãos responsáveis, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da atividade da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As informações estarão registradas na Análise de Viabilidade Orçamentaria emitida pela Contabilidade.

16. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

16.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão CONTRATANTE, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica-DE, pelo e-mail scompras@proex.ufmg.br.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integra(m) deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):

18.1.1. Anexo I - Especificações do Objeto e Quantidades.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

ALEXANDRE MARINHO CHIERICATTI

Assistente em Administração
Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marinho Chiericatti, Assistente em Administração**, em 20/05/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Andrea Mayorga Borges, Pró-reitor(a)**, em 30/05/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1472010** e o código CRC **68DF4CC6**.

CONTRATAÇÃO ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
		BANHEIRO QUÍMICO: - Serviço de Locação de Cabine Sanitária individual portátil, construída em				

01	01	polietileno de alta densidade ou material similar, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, trinco da porta com identificação aberto/fechado). Dimensões aproximadas: 2,10 m(altura), 1,10m(largura) e 1,00m (profundidade mínima).	unid.	03	230,00	690,00
Valor Total Estimado >>>> R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)						

Referência: Processo nº 23072.229055/2022-75

SEI nº 1472010

Aviso de Contratação Direta nº 00004/2022

Acessar Contratação

Última atualização 20/05/2022

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS **Unidade compradora:** 153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2022 **Data de início de recebimento de propostas:** 20/05/2022 15:15 (horário de Brasília) **Data fim de recebimento de propostas:** 26/05/2022 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17217985000104-1-000194/2022 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de Locação de Cabine Sanitária individual portátil (BANHEIRO QUÍMICO)

Informação complementar:

É imprescindível consultar o Aviso de Dispensa e o Termo de Referência antes de registrar a proposta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 690,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Locação Guarita / Cabine Sanitária	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Dispensa Eletrônica N° 4/2022

UASG 153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFGM

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

- Aguardando disputa
- Em disputa
- Encerrados (1)**

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada 

1 LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA

[<apelido>](#)

Valor estimado (unitário)
R\$ 230,0000

Melhor valor (unitário)
R\$ 9.999,0000



Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances	
Data/hora registro	Valor do lance (unitário)		Origem
26/05/2022 08:00:02	R\$ 9.999,0000		Proposta

Observações:

- Relação dos melhores valores enviados por fornecedor.
- Consulta realizada em 27/05/2022 às 20:14:50 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

REDES SOCIAIS



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada



1

LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA

[<apelido>](#)

Valor estimado (unitário)

R\$ 230,0000

Melhor valor (unitário)

R\$ 9.999,0000



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Nenhum lance a ser apresentado.

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensa Eletrônica N° 4/2022

UASG 153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG 

Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/
Homologação

ITEM 1 - LOCAÇÃO GUARITA / CABINE SANITÁRIA

Aguardando julgamento

Quantidade: 3
Valor estimado (unitário): R\$ 230,0000



10.214.253/0001-11
ME/EPP

A SENNA TRANSPORTE & TURISMO LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 9.999,0000
Valor negociado (unitário): R\$ 433,0000

Negociação: Encerrada



PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	ALERTAS
Valor unitário da proposta R\$ 9.999,0000		Valor unitário ofertado R\$ 9.999,0000	Valor unitário negociado R\$ 433,0000
Valor total da proposta R\$ 29.997,0000		Valor total ofertado R\$ 29.997,0000	Valor total negociado R\$ 1.299,0000
Quantidade ofertada 3			
Descrição detalhada Serviços de banheiro químico			

Solicitar envio de anexos

Negociar

Desclassificar

Aceitar

Voltar

Anular

Revogar

REDES SOCIAIS





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
SETOR DE COMPRAS

INFORMAÇÃO Nº 5/2022/PROEX-SCO-UFMG

Conforme evidenciado no arquivo (1489647) a proposta cadastrada na Dispensa Eletrônica 04/2022 é valor considerado excessivamente elevado.

Em conformidade com IN 67/2021, art. 16, foi realizada negociação, conforme constante na Ata de Dispensa Eletrônica (1489648), entretanto, o novo valor ofertado pelo fornecedor continua acima do estimado pela Administração.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

De tal modo, aplicou-se o previsto na IN 67/2021, art. 22, inciso III:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Por tanto, de acordo com a estimativa de preços (1469196), convocou-se o fornecedor Micban Locações afim de verificar a manutenção das condições necessárias à contratação. Para tanto enviou orçamento atualizado, sem a alteração dos valores anteriormente ofertados (1489663).

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.

ALEXANDRE MARINHO CHIERICATTI

Assistente em Administração
Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marinho Chiericatti, Assistente em Administração**, em 27/05/2022, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Andrea Mayorga Borges, Pró-reitor(a)**, em 30/05/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489655** e o código CRC **72F394C0**.



ORÇAMENTO 1140 Data: 27/05/2022

CONTRATADA: Micban Locações e Serviços Eireli		CNPJ: 42.264.001/0001-93
CONTATO: Jéssica Ferraz		
Tel: (31) 3355-5414	Whats: (31) 99371-0360	E-mail: comercial@micban.com.br
CONTRATANTE: Pró Reitoria de Extensão		
CONTATO: Alexandre		TEL: (31)
TEL: (31)		E-mail: scompras@proex.ufmg.br
QUANTIDADE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA	TRANSPORTE
03 sanitários químicos comuns.	R\$: 690,00.	Incluso entrega e recolhimento.
<u>INCLUSO NA LOCAÇÃO DIÁRIA:</u> Químico desodorizante.		Público estimado: Não informado.
LOCAL DA ENTREGA: UFMG, Pampulha, Belo Horizonte - MG.		PERFIL DO SANITÁRIO: Ótimo estado de conservação.
Data do evento: Á combinar.		Capacidade do tanque: 227 litros
Data da Entrega: Á combinar.		Altura: 2,20 mts.
Data do Recolhimento: Á combinar.		Largura: 1,10 mts
Condições de pagamento: 10 dias após o evento.		Comprimento: 1,20 mts
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.		Peso: 75 Kg.

**Na certeza de consolidarmos uma parceria comercial de sucesso aguardamos
confirmação da prestação de nossos serviços.**